



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1034/2021

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, II, DA LEI nº 1013 DE 2021 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1013 de 2021, que passa a vigorar com os anexos constantes nesta lei.

Art. 2º - As alterações e inclusões da presente Lei Municipal nº 1013 de 2021, fazendo a substituição dos Anexos I e II, inclusive substituindo-se nos sites oficiais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia, ao 1º dia do mês de dezembro de 2021.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991